



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POR MEIO DA TEATRALIZAÇÃO DA OBRA “SERÁ QUE A MENINA ANDA?” DA ESCRITORA JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, PARA A APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO 2025. O EVENTO OCORRERA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025, NA RUA COBERTA, SENDO A APRESENTAÇÃO REALIZADA ESPECIFICAMENTE NO DIA 28/11/2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Educação
Solicitante (Secretário(a))	Rosani Kosoroski Palmeiro
Responsável pelo ETP	Lilian Fernandes Carvalho
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe novas regras para as licitações públicas no Brasil. Essas regras têm como objetivo simplificar e desburocratizar o processo licitatório, tornando-o mais eficiente e transparente.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica para a compra e contratação de serviço através da Inexigibilidade de Licitação conforme as novas regras da Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Vicente do Sul/RS necessita a contratação de uma empresa especializada em Contação de história por meio da teatralização da obra “SERÁ QUE A MENINA ANDA?” da escritora Jussara Carvalho Graffunder, para a apresentação na Feira do Livro 2025. o evento ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, na rua coberta, sendo a apresentação realizada especificamente no dia 28/11/2025.

3. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração identifica a necessidade de **contratar uma empresa especializada em contação de histórias**, com experiência comprovada em produções cênicas e mediações



literárias, para realizar a **teatralização da obra “Será que a menina anda?”**, de autoria da escritora **Jussara Carvalho Graffunder**.

A demanda surge em decorrência da **programação oficial da Feira do Livro 2025**, evento de relevância cultural e educacional no município, que ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2025**, na **Rua Coberta**.

A apresentação teatralizada está prevista para o dia **28/11/2025**, compondo as atividades artísticas destinadas ao público infantil e geral, com o objetivo de promover o incentivo à leitura, a valorização da literatura local e a aproximação da comunidade com produções literárias autorais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir **qualidade técnica, expressão cênica adequada, práticas pedagógicas contextualizadas e fidelidade artístico-literária** à obra a ser apresentada. Além disso, a realização da atividade exige equipe capacitada em contação de histórias, atuação, preparação cênica, adaptação dramatúrgica e condução de performances culturais em eventos públicos.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a execução qualificada da programação cultural da Feira do Livro 2025, atendendo às expectativas do público e aos objetivos educacionais e culturais estabelecidos pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração necessita contratar **empresa especializada em contação de histórias** para a realização da **teatralização da obra “Será que a menina anda?”**, de autoria de **Jussara Carvalho Graffunder**, a ser apresentada durante a **Feira do Livro 2025**.

A contratação tem como finalidade garantir uma apresentação artística qualificada, adequada ao público do evento e alinhada ao objetivo de promover o incentivo à leitura, a valorização da produção literária local e a aproximação da comunidade com atividades culturais.

O evento ocorrerá entre os dias **27 e 29 de novembro de 2025**, na **Rua Coberta**, sendo a apresentação da obra programada especificamente para o dia **28/11/2025**.

A demanda exige empresa com experiência comprovada em Contação de histórias, dramatização literária, formação de elenco e condução de apresentações culturais em espaços públicos. A atividade requer domínio técnico e artístico para transformar o conteúdo literário em uma experiência cênica acessível, envolvente e fiel à obra original.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução de uma apresentação teatral de qualidade, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e educacionais da Feira do Livro 2025 e atendendo às expectativas do público participante.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.



A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir:

- Experiência em **escrita literária e/ou dramatúrgica**;
- Portfólio apresentando, roteiros ou obras publicadas;
- Capacidade de trabalhar com **projetos autorais** preservando o estilo e a identidade da obra;
- A referida contratação tem por objetivo:

ITEM	CARACTERÍSTICA
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTACAO DE HISTORIAS, POR MEIO DA TEATRALIZAÇÃO DA OBRA “SERÁ QUE A MENINA ANDA?”, DA ESCRITORA JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, PARA A APRESENTACAO NA FEIRA DO LIVRO 2025. O EVENTO OCORRENOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025, SENDO A APRESENTAÇÃO REALIZADA NO DIA 28/11/2025.

- 6.1** De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens e serviços a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2** A contratação deverá obedecer à Lei 14.133/2021 em todos os seus aspectos, respeitando princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ciência.
- 6.3** As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.
- 6.4** As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Descrição dos Itens e quantidades:

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇAS URBANAS		
QTDA	DESCRÍÇÃO	UN
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTACAO DE HISTORIAS, POR MEIO DA TEATRALIZAÇÃO DA OBRA “SERÁ QUE A MENINA ANDA?”, DA ESCRITORA JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, PARA A APRESENTACAO NA FEIRA DO LIVRO 2025. O EVENTO OCORRENOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025, SENDO A APRESENTAÇÃO REALIZADA NO DIA 28/11/2025.	SVÇO



	OBRA “SERÁ QUE A MENINA ANDA?”, DA ESCRITORA JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, PARA A APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO 2025. O EVENTO OCORRERÁ DAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025, SENDO A APRESENTAÇÃO REALIZADA NO DIA 28/11/2025.	
--	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os resultados indicam que a execução da teatralização da obra “Será que a menina anda?” não é ofertada de forma padronizada pelo mercado, sendo uma produção artística singular, dependente de criação intelectual, autorização de direitos autorais e interpretação específica da obra.

Portanto, verifica-se a **inviabilidade de competição**, justificando a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 (prestação de serviços técnicos especializados de natureza artística, quando caracterizada notória especialização ou inviabilidade de competição).

SOLUÇÃO I –

A solução ora proposta visa à contratação de uma empresa especializada em contação de histórias, por meio da teatralização da obra “Sera que a menina anda?”, da escritora Jussara Carvalho Graffunder, para a apresentação na feira do livro 2025. o evento ocorrerá dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, sendo a apresentação realizada no dia 28/11/2025.

EMPRESA	QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR TOTAL
JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER 75915642004	1	R\$3.550,00	R\$3.550,00

SOLUÇÃO II –

A referida contratação será realizada para atender à demanda de apresentação na Feira do Livro 2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em contação de histórias**, com competência técnico-artística para realizar a **teatralização da obra “Será que a menina anda?”, de Jussara Carvalho Graffunder**, como parte da programação oficial da **Feira do Livro 2025**.

A solução abrange todas as etapas necessárias para a concepção, preparação e apresentação da performance teatralizada, garantindo a entrega de um produto artístico de qualidade, adequado ao público do evento e alinhado aos objetivos culturais da Administração.

Para isso, a empresa contratada deverá executar:



1. **Leitura, interpretação e adaptação dramatúrgica da obra**, assegurando fidelidade ao texto literário e respeito à intenção da autora.
2. **Preparação artística da apresentação**, incluindo ensaios, definição de linguagem cênica, organização de figurinos, adereços e elementos sonoros/visuais compatíveis com o formato de contação de histórias.
3. **Apresentação pública da obra teatralizada** no dia **28/11/2025**, na Rua Coberta, como parte da Feira do Livro 2025, com duração e formato previamente acordados com a organização do evento.
4. **Equipe técnica e artística qualificada**, composta por profissionais com experiência em teatro, narração oral e mediação literária, garantindo condução dinâmica, acessível e envolvente para o público-alvo, composto por crianças, famílias e comunidade em geral.
5. **Adequação logística**, observando as condições do espaço de apresentação e as orientações da Comissão Organizadora da Feira.

A solução atende plenamente ao objetivo da Administração ao:

- promover a valorização da literatura local;
- incentivar o hábito da leitura por meio da experiência teatral;
- oferecer programação cultural qualificada dentro da Feira do Livro;
- assegurar a execução de atividade artística que exige especialização e sensibilidade criativa.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada se apresenta como **a solução integral e suficiente** para garantir a realização da atividade cultural prevista, assegurando qualidade, fidelidade à obra literária e atendimento às expectativas do evento e do público participante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com advento da Instrução Normativa SEGES/ME Nº65, de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.

A cotação de preços realizada no período de 14 de Outubro a 15 de Outubro de 2025, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	E-MAIL	DATA/HORA de envio da consulta
JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER 75915642004	Jussarag055@gmail.com	25/11/2025 as 12:56

A seguir apresenta-se os valores colhidos das propostas anexas a este documento.



EMPRESA	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR TOTAL
JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER 75915642004	SERVIÇO	R\$3.550,00	R\$3.550,00

Constatou-se que a proposta da empresa JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER 75915642004, CNPJ: 35.051.561/0001-02, foi a mais vantajosa.

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado. Sendo que a mesma empresa será responsável pela prestação do serviço.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados pretendidos:

1. **Realização de uma apresentação artística de alta qualidade**, baseada na teatralização da obra “Será que a menina anda?”, proporcionando ao público uma experiência cultural enriquecedora, envolvente e acessível.
2. **Valorização da obra literária e da autora Jussara Carvalho Graffunder**, por meio de uma interpretação cênica fiel, sensível e alinhada às intenções literárias e pedagógicas do texto original.
3. **Contribuição para a promoção da leitura e da literatura local**, estimulando o interesse de crianças, jovens e famílias pela narrativa, pela cultura e pela participação em eventos literários.
4. **Fortalecimento da programação cultural da Feira do Livro 2025**, assegurando uma atração artística relevante, adequada ao perfil do evento e coerente com seus objetivos educacionais e socioculturais.
5. **Ampliação do acesso a atividades culturais qualificadas**, disponibilizando à comunidade uma apresentação teatral profissional, preparada e executada por empresa especializada.
6. **Engajamento do público**, incentivando a interação, a curiosidade literária e a experiência sensorial por meio da contação de histórias teatralizada.
7. **Cumprimento integral da agenda da Feira do Livro**, com a entrega da apresentação no dia **28/11/2025**, dentro das condições logísticas e técnicas estabelecidas pela organização.
8. **Garantia de segurança, organização e qualidade técnica**, assegurando que todos os aspectos relacionados à performance — linguagem cênica, figurinos, sonoplastia, interação e dinâmica de apresentação — estejam adequados ao ambiente e ao público.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato. Secretaria de Educação deverá designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da



segregação de funções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em contação de histórias para a teatralização da obra “*Será que a menina anda?*”, a ser apresentada durante a Feira do Livro 2025, caracteriza-se como atividade cultural de baixo impacto ambiental. Ainda assim, alguns aspectos devem ser considerados para assegurar a sustentabilidade do evento:

1. Geração de Resíduos Sólidos

- Produção de resíduos decorrentes do uso de **materiais cênicos, adereços, figurinos, embalagens, garrafas plásticas e materiais de consumo** da equipe artística.
- Possível descarte de itens utilizados durante a montagem e desmontagem da apresentação.

Mitigação:

- Incentivar o uso de materiais reutilizáveis, figurinos duráveis e adereços recicláveis.
- Destinação adequada do lixo gerado nos coletores disponibilizados no local.

2. Consumo de Energia

- Utilização eventual de equipamentos de som, iluminação simples ou acessórios eletrônicos específicos.

Mitigação:

- Priorizar equipamentos de baixo consumo energético.
- Utilizar apenas a energia necessária para a realização segura da apresentação.

3. Trânsito de Pessoas e Ocupação do Espaço Público

- A presença de público na Rua Coberta pode gerar aumento de circulação e, consequentemente, maior produção de resíduos e uso de infraestrutura urbana.

Mitigação:

- Organização adequada do espaço, com orientação do público e instalação de lixeiras.
- Comunicação educativa sobre descarte correto de resíduos.



4. Transporte de Equipe e Materiais

- Deslocamento da equipe artística e transporte de materiais pode gerar emissões de gases.

Mitigação:

- Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários.
 - Incentivo ao uso de transporte compartilhado ou veículos de menor impacto ambiental.
-

Conclusão

Os impactos ambientais relacionados à apresentação teatralizada são **mínimos e facilmente mitigáveis**, desde que adotadas boas práticas de gestão de resíduos, uso racional de energia e organização adequada do espaço. Assim, a atividade mostra-se compatível com os princípios de sustentabilidade ambiental preconizados na administração pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra fundamental de ser realizada uma vez que a contratação mostra-se plenamente viável, tanto sob o aspecto técnico quanto orçamentário.

Além disso, a ação cumpre com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao atender prontamente às exigências legais das escolas municipais.

São Vicente do Sul, 24 de Novembro de 2025

Rosani K. Palmeiro
Secretaria Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 017/2021